Proj 10/1/01

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA

Comunidade Ativa

Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – CEP.: 78.984-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

Lei n º 873/GP/2001 *De, 16 de abril de 2.001*

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 1.º DA LEI N.º 869/GP/2001 DE 19 DE MARÇO DE 2001.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÃMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - RO, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

LEI

Artigo 1 º - Altera o artigo 1.º da Lei n.º 869/GP/2001 de 19 de Março de 2001, que passa a ter a seguinte redação.

"Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a contratação de 06 (seis) professores de nível superior 40 horas semanais, num total de 240 horas semanais, ou o equivalente entre Professores de 40 e 20 horas semanais, ou outros profissionais de nível – bacharéis, para atender as escolas estaduais no município. "

Artigo 2 º - Esta Lei retroage seus efeitos legais a 19 de Fevereiro de 2.001, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 16 de Abril de 2001

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal

PUBLICADO EM 16/04 à 20/04/2001

NO JORNAL atrio Prefeitura

Wania Ressutti

Diretora de Comunicação